



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOAO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI N.º 1146, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.001

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE JAMBEIRO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2002.**

JOSE GERALDO T'ASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2.000, do Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Disposto na Lei 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.513.000,00
Receita Tributaria	233.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Receita de Servicos	75.000,00
Transferencias Correntes	3.980.000,00
Outras receitas Correntes	165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	925.000,00
Operacoes de Creditº	50.000,00
Alienates de Bens	55.000,00
Transferencias de Capital	820.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.438.000,00
(-) RECEITAS RETIFICADORAS	438.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	5.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos de Programas do Trabalho e de Natureza de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento :

1) FOR FUNCAO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	225.000,00
04 - ADMINISTRACAO	1.375.000,00
08 — ASSISTENCIA SOCIAL	235.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOAO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

09 - PREVIDiNCIA SOCIAL	240.000,00
10 - SAUDE	560.000,00
12 - EDUCACAO	1.255.000,00
15- URBANISM°	465.000,00
16 - HAD ITAcA0	100.000,00
17 - SANEAMENTO	40.000,00
20 - AGRICULTURA	110.000,00
26 - TRANSPORTE	250.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	90.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00

2) POR SUBFUNCO" ES

031 - PROCESS° LEA ISLATIVO	225.000,00
122 - ADMINISTRQCAO GERAL	1.230.000,00
123 - ADM INISTRACAO FINANCEIRA	145.000,00
243- ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.000,00
244 - ASSISTENCIA SOCIAL	135.000,00
271 - PREVIDENCIA SOCIAL	240.000,00
301 - SAUDE ATENCAO BASICA	560.000,00
361 - EDUCACAO FUNDAMENTAL	955.000,00
365 - EDUCACAO INFANTIL	300.000,00
451 - URBANISM° INFRAN ESTRUTURA URBANA	465.000,00
482 - HABITACAO URBANA	100.000,00
512 - SANEAMENTO BASIC° URBANO	40.000,00
601 -PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00
605 -ABASTECIMENTO	60.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	250.000,00
812 7 DESPORTO COMUNITARIO	90.000,00
843 - SERVICO DA DiVIDA INTERNA	45.000,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIA IS	10.000,00
TOTAL	5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOAO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978.1190/3978.1451/3978.1102/FAX3978.1235

3) POR CATEGORIA S ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	3.625.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00
RESERVA DE CONTINaNCIA	30.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

4) POR ORGAO DE ADMINISTRACAO

01 — CAMARA MUNICIPAL	225.000,00
02 — GAB1NETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	580.000,00
03 — ADMINISTRACAO GERAL	940.000,00
04 — ADMIN1STRAC 'AO FINANCEIRA	190.000,00
05 — EDUCACAO E CULTURA	1.345.000,00
06 - SAUDE	600.000,00
07 — PROMOCAO SOCIAL	195.000,00
08 - TRANSPORTE	250.000,00
09 — SERVICOS MUINICIPAIS	675.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

ARTIGO 4" - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituicao Federal e Lei das Diretrizes Orcamentarias a:

I — Realizar operacoes de credito par antecipatio da receita, not termos da legislacao em vigor, ate o limite de 15% (Quints por cento) da Receita Estimada;

SI - Realizar operacties de credito ate o limite estabelecido pela legislacao em vigor;

III - Proceder a abertura de creditos suplementares ate o limite do valor do orcamento da Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pela artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

IV — Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de urns mesma categoria de programac5o, not termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituictio Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOAO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

V — Proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recursos as transferencias de convirtio advindas do Estado on da l3niao conforme eats definido no artigo 43, inciso III, "In Fine", da Lei Federal if' 4 320/64

VI — Contingenciar parte das dotacoes, quando a evolucao da receita comprometer os resultados previstos.

ARTIGO - Esta Lei entrara em vigor a primeho de Janeiro de 2002

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposicOes em contrario.

Jambeiro, 07 de Dezembro de 2001.

Jose Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administracao da Prefeitura Municipal aos 07 de Dexembro de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	ARTIGOS: I, II, III 158, I It, III, § 1º e II 159, § 3º
LEI 5.172/66 Z.	"SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL
LEI 4.320/64	ESTATUTO DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO: PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS
	CODIGO TRIBUTARIO Art. 113 a 117.
	LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
	111 DL 111 - SÚMULA 413 DO ITR (11, 1, 1)